



ESTADO DO PARÁ  
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO  
REDENÇÃO - PA.**

PORTARIA N.º 24/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n.º 058, de 08 de setembro 2011,

**RESOLVE:**

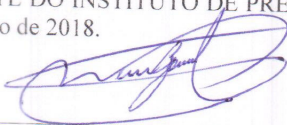
**Art. 1º** Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de contribuição**, ao (a) servidor (a) Sr. (a) BENICE GUAREZ OLIVEIRA, portador (a) da cédula de identidade RG n.º 4183631 PC/PA, inscrito (a) no CPF sob o N.º 225.529.603-91, efetivo (a) no cargo de PROFESSORA P-II, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com a Lei Complementar n.º 058/2011, art. 40, § 1º, III, "a" e § 5º da CF/88 combinados com o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003. Deverá os proventos ser reajustado pelo art. 7º da Emenda Constitucional (Paridade garantida).

VENCIMENTO	R\$ 1.815,16
AD. TEMPO DE SERVIÇO	R\$ 729,02
HORA ATIVIDADE 20%	R\$ 633,93
GRATIFICAÇÃO POR TITULARIDADE 15%	R\$ 272,27
CARGA SUPLEMENTAR	R\$ 1.354,50
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.804,88</b>

**Art. 2º** O valor da aposentadoria de que trata o At. 1º desta portaria será de **R\$ 4.804,88** (quatro mil oitocentos e quatro reais e oitenta e oito centavos) mensais.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, cujo pagamento do benefício a que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., aos 21 dias de Maio de 2018.

  
**Wellington Gonçalves da Silva**  
Presidente do IPMR  
Decreto 331/2017

Rua Sangapoitã, 435-Centro - Redenção / PA.  
Telefone: (94) 3424-1743 - Fax: (94) 3424-1744